



# 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 60.831 de 02/08/2023

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **59 (cinquenta e nove) páginas** (extraídas do arquivo anexo com 59 páginas), foi apresentado em 07/07/2023, protocolado sob nº 95.396, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **60.831** e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**INSTITUTO DE RELACOES GOVERNAMENTAIS IRELGOV**

**CNPJ nº 21.736.802/0001-34**

#### Natureza:

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JORGE HENRIQUE SILVA LIMA:82124884115(Padrão: ICP-Brasil)  
TAFNER SOLUTIONS LTDA:10248462000186(Padrão: ICP-Brasil)  
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)  
INSTITUTO DE RELACOES GOVERNAMENTAIS IRELGOV:21736802000134(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 02 de agosto de 2023

**Assinado eletronicamente**

Camile Carvalho Homem Rulo

Oficial Substituta

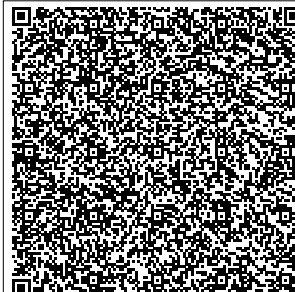
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 471,92	R\$ 134,59	R\$ 91,92	R\$ 24,92	R\$ 32,16
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 22,77	R\$ 9,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 788,17



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00211721395788369**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1137614PJFB000052504BC230**

<b>Página</b> 000001/000059 <b>Registro Nº</b> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b>		Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## INSTITUTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS – IRelGov

CNPJ/MF nº 21.736.802/0001-34

### Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, os Associados e Associadas do Instituto de Relações Governamentais (o “**IRelGov**”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, apenas na modalidade virtual, no dia **27.04.2023**, às **8h30**, na plataforma digital Zoom (<https://us02web.zoom.us/j/86301170997>), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e aprovação das contas e do balanço geral referentes ao exercício social de 2022<sup>1</sup>;
- Alterações no Estatuto Social<sup>1</sup>.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação às **8h30**, com a presença (*on-line*) da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial.

Somente os Associados e Associadas que **não estiverem inadimplentes por período superior a 90 (noventa) dias e que forem associados por, no mínimo, 6 (seis) meses<sup>2</sup>** poderão comparecer, discutir, propor e votar matérias de interesse do IRelGov.

<sup>1</sup> **ARTIGO 18º.** Depende de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral:

[...]

II. reformar o Estatuto do IRelGov; [...]

V. aprovar as contas e o Balanço Geral do IRelGov;

<sup>2</sup> **ARTIGO 7º.** São direitos dos Associados e Associadas:

I. comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar todas as matérias de interesse do **IRelGov**;

II. eleger os membros do Conselho Deliberativo, nos termos previstos neste Estatuto; e

III. utilizar os serviços oferecidos pelo **IRelGov**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Associados e Associadas que estiverem inadimplentes por período superior a 90 (noventa) dias não poderão exercer os direitos previstos nos incisos I a III.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Associados ou Associadas poderão exercer os direitos previstos nos incisos I e II se estiverem pelo menos há 6 (seis) meses associados(as) ao IRelGov.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



A aprovação das pautas se dará por meio de sistema de votação eletrônica on-line, com início e fim da votação determinado durante a assembleia, em plataforma de empresa especializada independente, contratada especificamente para este fim.

O Associado(a) que não puder participar poderá ser representado por terceiro, desde que também seja Associado(a), através de procuração específica outorgando-lhe poderes para participar e votar em assembleias com a firma devidamente reconhecida em cartório. **A referida procuração deverá ser entregue fisicamente ao IRelGov até o dia 20.04.2023, bem como ser enviada por e-mail para [irelgov@irelgov.com.br](mailto:irelgov@irelgov.com.br).**

Lembramos aos Associados e Associadas que: 1) as resoluções tomadas por maioria obrigam a todos, inclusive os ausentes.

São Paulo, 27 de março de 2023.

**Instituto de Relações Governamentais – IRelGov**

Jorge Henrique Silva Lima

Presidente do Conselho Deliberativo e Diretor Executivo

Página  
000003/000059

Registro Nº  
**60.831**  
**02/08/2023**

Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.831** em **02/08/2023** e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



---

#### DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV, CNPJ: 21.736.802/0001-34, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.

Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.831** em **02/08/2023** e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,

Sr. **JORGE HENRIQUE SILVA LIMA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1.487.296 SSP/DF, CPF/MF nº 821.248.841-15, com endereço na cidade de São Paulo, SP, Rua Dr. José Áureo Bustamante nº 301 - Apto. 53 - Torre C, Santo Amaro, CEP 04710-090, Presidente do Conselho Deliberativo e Diretor Executivo do Instituto de Relações Governamentais – IRelGov, CNPJ nº 21.736.802/0001-34, com sede Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 33, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04530-904, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de abril de 2023

**JORGE HENRIQUE SILVA LIMA**  
Presidente do Conselho Deliberativo  
Instituto de Relações Governamentais – IRelGov

<p><b>Página</b> 000005/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>60.831</b></p> <p><b>02/08/2023</b></p>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

## INSTITUTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS - IRELGOV

CNPJ/MF nº 21.736.802/0001-34

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023

A Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS - IRELGOV**, instalada com 17,51% dos Associados, mediante 2ª convocação, realizada conforme o Edital de Convocação de Assembleia publicado em 27 de março de 2023 e mensagem eletrônica enviada a todos os associados do Instituto, realizada pela secretária do Instituto de Relações Governamentais-IRelGov. A reunião foi convocada pelo Sr. **JORGE HENRIQUE SILVA LIMA**, RG nº 1.487.296 SSP/DF, CPF/MF nº 821.248.841-15, com endereço na cidade de São Paulo, SP, Rua Dr. José Áureo Bustamante nº 301 - Apto. 53 - Torre C, Santo Amaro, CEP 04710-090, secretariado pela Sra. Lara Cristina Silva Gurgel, realizou-se às 9:00 horas do dia 27 de abril de 2023, realizada apenas na modalidade virtual, na plataforma digital Zoom (<https://us02web.zoom.us/j/86301170997>). Na conformidade da Ordem do Dia, foi deliberado por maioria de votos,

#### I. EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:

**1. APROVAR**, sem reservas, as contas e o balanço geral referentes ao exercício social de 2022.

**2. APROVAR** a alteração no ARTIGO 2, CAPÍTULO I, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 2. O IRelGov tem sede e foro jurídico na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.530-904”*

**3. APROVAR** a alteração no ARTIGO 3, CAPÍTULO I, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 3. O IRelGov tem por finalidade:*

*I. produzir conhecimento sobre relações governamentais e políticas públicas por meio de pesquisas, estudos, artigos, livros, matérias, entrevistas, propostas, educação, debates e outros materiais e meios, com foco:*

- a) na profissionalização da atividade;*
- b) no aperfeiçoamento das relações público-privado;*
- c) na promoção das boas práticas regulatórias; e*
- d) no debate de políticas públicas horizontais.*

*II. difundir e promover o conhecimento produzido sobre relações governamentais e políticas públicas por meio de:*

- a) modelos de referência e certificações;*
- b) autoria, coautoria, organização, edição, publicação e cessão a terceiros dos direitos (próprios e*

<p><b>Página</b> 000006/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

de terceiros) de livros, guias, manuais, periódicos e outros tipos de publicações, por meio impresso e/ou meio eletrônico;

c) selo editorial próprio;

d) treinamentos e cursos;

e) webinars, palestras, workshops, seminários e congressos;

f) missões nacionais e internacionais;

g) assessoria, consultoria, projetos especiais; e

h) qualquer tipo de evento não especificado, seja presencial ou não.”

**4. APROVAR** a alteração no ARTIGO 7, CAPÍTULO II, do Estatuto Social, com a seguinte alteração:

“ARTIGO 7. São direitos dos Associados e Associadas:

I. comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar todas as matérias de interesse do IRelGov;

II. eleger os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, nos termos previstos neste Estatuto; e

III. utilizar os serviços oferecidos pelo IRelGov.”

**5. APROVAR** a alteração no ARTIGO 14, CAPÍTULO III, do Estatuto Social, com a seguinte alteração:

“ARTIGO 14. A suspensão ou a exclusão de qualquer Associado ou Associada ocorrerá nas seguintes hipóteses:

[...]

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O membro do Conselho – Deliberativo, Consultivo ou Fiscal –, Diretoria Executiva, demais Diretorias e/ou Comitê que deixar de ser Associado (inciso III e §1º), automaticamente não poderá exercer a sua função e será destituído de seu cargo.

a) A destituição do membro do Conselho – Deliberativo, Concultivo ou Fiscal –, Diretoria Executiva, demais Diretorias e/ou Comitê que deixar de ser Associado ou Associada será tratada pelo Conselho Deliberativo.”

**6. APROVAR** a alteração no ARTIGO 16, CAPÍTULO IV, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

“ARTIGO 16. São órgãos do IRelGov

I. a Assembleia Geral;

II. o Conselho Deliberativo;

III. o Conselho Consultivo;



<p><b>Página</b> 000007/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>60.831</b></p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

IV. a Diretoria Executiva; e

V. o Conselho Fiscal.”

**7. APROVAR** a alteração no ARTIGO 17, CAPÍTULO IV, Seção I, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 17. A Assembleia Geral é órgão soberano do IRelGov e garantidor dos princípios que determinaram a instituição do IRelGov.*

[...]

*PARÁGRAFO SEGUNDO. As Assembleias Gerais serão presididas pelo(a) Presidente ou pelo(a) Vice-Presidente do Conselho Deliberativo ou, na ausência de ambos, pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) ou por um Associado ou Associada escolhido na Assembleia.”*

**8. APROVAR** a alteração no ARTIGO 18, CAPÍTULO IV, Seção I, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 18. Depende de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral:*

[...]

*V. aprovar o planejamento estratégico do IRelGov para período de 5 (cinco) anos, bem como alterações e ajustes ao planejamento estratégico vigente, nos termos do Artigo 61;*

*VI. aprovar as contas e o Balanço Geral do IRelGov; e*

*VII. deliberar sobre a dissolução do IRelGov.”*

**9. APROVAR** a alteração no ARTIGO 22, CAPÍTULO IV, Seção I, Subseção II, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 22. Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos em Assembleia Geral pelo período de 2 (dois) anos.”*

**10. APROVAR** a alteração no ARTIGO 25, CAPÍTULO IV, Seção I, Subseção II, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 25. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral pelo período de 2 (dois) anos, coincidentes com o mandato do Conselho Deliberativo.*

*PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da eleição do Conselho Fiscal ocorrer posteriormente a eleição do Conselho Deliberativo, seu mandato será prorrogado até a posse do Conselho Fiscal sucessor.”;*



<p><b>Página</b> 000008/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>60.831</b></p> <p><b>02/08/2023</b></p>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

**11. APROVAR** a alteração no ARTIGO 30, CAPÍTULO IV, Seção I, Subseção II, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 30. O requerimento de registro de chapas deverá ser acompanhado de:*

*[...]*

*PARÁGRAFO QUARTO. Propostas da chapa para a gestão do IRelGov nos 2 (dois) anos de mandato.”*

**12. APROVAR** a alteração no ARTIGO 35, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 35. O Conselho Deliberativo é órgão administrativo, formado de 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo um o Presidente, e um o Vice-Presidente do Conselho.*

*[...]*

*PARÁGRAFO SEXTO. Todos os membros do Conselho Deliberativo deverão necessariamente ser Associados(as) e estarem em dia com as suas contribuições ao IRelGov.”*

**13. APROVAR** a alteração no ARTIGO 36, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 36. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, até o mês de abril de cada ano para examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, sempre que necessário.*

*[...]*

*PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Diretor(a) Executivo(a) e os membros das demais Diretorias poderão ser convocados para comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, a fim de prestar esclarecimentos sobre a administração do IRelGov e a condução de suas atividades.”*

**14. APROVAR** a alteração no ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 37. Compete privativamente ao Conselho Deliberativo aprovar por decisão por maioria de votos dos Conselheiros presentes, nos termos do Artigo 36, § 1º:*

*I. fixação de política geral e orientação das atividades da associação, a serem observadas pela Diretoria Executiva e demais Diretorias;*

*II. nomear e destituir os(as) representantes da Diretoria Executiva e membros das demais Diretorias;*

<u>Página</u> 000009/000059 <u>Registro Nº</u> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17	

[...]

VII. tomar conhecimento dos relatórios e balanços contábeis da Diretoria Executiva, e com base no parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre as contas do exercício findo, para oportuna aprovação das Demonstrações Financeiras e apresentação do relatório de suas atividades e realizações aos Associados e Associadas do IRelGov;

VIII. receber, discutir e aprovar a programação e orçamento anual do IRelGov elaborado pela Diretoria Executiva, até novembro do exercício social anterior à vigência do respectivo orçamento;

[...]

XI. autorizar a Diretoria Executiva a celebrar convênios e contratos do IRelGov com entidades de ensino, bem como com outras entidades públicas ou privadas especializadas, nacionais ou estrangeiras;

[...]

XIII. contratar prestadores de serviços, incluindo o Diretor Executivo;

XIV. nomear representantes para que se pronunciem em nome do IRelGov;

[...]

XV. elaborar e apresentar alterações e ajustes ao planejamento estratégico vigente do IRelGov, nos termos do Artigo 61;

XVI. elaborar e apresentar, inclusive por meio da criação de um grupo de trabalho temporário, o planejamento estratégico completo do IRelGov para o período de 5 (cinco) anos ao final do quinquênio anterior, nos termos do Artigo 61;

XVII. coordenar a implementação do planejamento estratégico do IRelGov.”

**15. APROVAR** a alteração no ARTIGO 38, CAPÍTULO IV, Seção III, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

“ARTIGO 38. O IRelGov terá um Conselho Consultivo de caráter permanente, composto por até 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente e até 5 (cinco) “Senior Fellows”, escolhidos pelo Conselho Deliberativo entre os Associados, para a organização, produção e curadoria do conhecimento produzido pelo IRelGov, nos termos do Artigo 3, incisos I e II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Conselho Deliberativo designará um de seus membros como Presidente

<p><b>Página</b> 000010/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>60.831</b></p> <p><b>02/08/2023</b></p>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

do Conselho Consultivo.

*PARÁGRAFO SEGUNDO. O Conselho Deliberativo escolherá os membros do Conselho Consultivo em até 60 (sessenta) dias após a realização da eleição do Conselho Deliberativo. Em caso de vacância do Conselho Consultivo, o Conselho Deliberativo escolherá novo membro em até 30 (trinta) dias.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO. Os membros do Conselho Consultivo poderão ser destituídos pelo Conselho Deliberativo a qualquer tempo ou, de forma automática, ao término do mandato dos membros do Conselho Deliberativo.”*

**16. APROVAR** a alteração no ARTIGO 39, CAPÍTULO IV, Seção III, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 39. Respeitado o disposto neste Estatuto Social, o Conselho Consultivo terá sua estrutura organizacional e de funcionamento fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, que especificará as suas atividades e atribuições.”*

**17. APROVAR** a alteração no ARTIGO 40, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 40. A Diretoria Executiva será composta pelo(a) Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Deliberativo, e por um(a) Diretor(a) Executivo(a).*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO. O(A) Diretor(a) Executivo(a) será nomeado(a) pelo Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 37 e 45 deste estatuto.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO. Os representantes da Diretoria Executiva serão os responsáveis legais pela gestão administrativa e financeira do IRelGov.”*

**18. APROVAR** a alteração no ARTIGO 41, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 41. Compete aos representantes da Diretoria Executiva:*

*I. representar o IRelGov ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, manifestando-se conforme decisão do Conselho Deliberativo;*

*II. superintender a administração do IRelGov;*

*III. elaborar e reformular as Normas de Funcionamento do IRelGov, submetendo à aprovação do Conselho Deliberativo;*

*IV. disponibilizar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual;*

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

[...]

*X. propor ao Conselho Deliberativo a celebração de acordos operacionais e/ou parcerias com entidades ou órgãos públicos e/ou privados, visando o cumprimento do objeto social e a redução de despesas do IRelGov;*

*XI. assinar contratos e convênios aprovados pelo Conselho Deliberativo;*

*XII. delegar poder de representação aos membros das demais Diretorias e dos Comitês.*

*XIII. apoiar as atividades do Conselho Consultivo; e*

*XIV. apoiar a implementação do planejamento estratégico do IRelGov.”*

**19. APROVAR** a alteração no ARTIGO 42, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 42. Ao(À) Vice-Presidente compete substituir o(a) Presidente nos seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho das suas atribuições.”*

**20. APROVAR** a alteração no ARTIGO 43, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 43. A prática de atos e/ou a assinatura de documentos que envolvam responsabilidade financeira para o IrelGov, assim como a movimentação de contas bancárias, somente poderão ser praticados: pelo(a) Presidente, pelo(a) Vice-Presidente e/ou pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), individualmente; ou (ii) por dois procuradores nomeados pela Diretoria Executiva, em conjunto.*

*PARÁGRAFO ÚNICO. As procurações “ad negotia” outorgadas em nome do IrelGov serão sempre assinadas, individualmente, pelo(a) Presidente, pelo(a) Vice-Presidente e/ou pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação do IrelGov em processos judiciais ou administrativos, serão sempre assinadas, individualmente, pelo(a) Presidente, pelo(a) Vice-Presidente e/ou pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) e poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.”*

**21. APROVAR** a alteração no ARTIGO 45, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 45. O Conselho Deliberativo poderá criar, modificar ou excluir outras Diretorias e Comitês.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO. O(A) Diretor(a) Executivo(a) será contratado(a), mediante contrato de prestação de serviços.*

<p><b>Página</b> 000012/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>60.831</b></p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

*PARÁGRAFO SEGUNDO. Os membros das demais Diretorias e dos Comitês serão convidados pelo Conselho Deliberativo.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO. Os membros da Diretoria Executiva e demais Diretorias terão mandato coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo, que será prorrogado até posse de seus sucessores. O contrato de prestação de serviços do(a) Diretor(a) Executivo(a) poderá ser renovado conforme deliberação do Conselho Deliberativo em exercício.*

*PARÁGRAFO QUARTO. No caso de ausência ou impedimento de algum dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo reunir-se-á em até 60 (sessenta) dias para realização de uma nova nomeação.”*

**22. APROVAR** a alteração no ARTIGO 46, CAPÍTULO IV, Seção V, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 46. O Conselho Fiscal terá caráter não permanente e será instalado pela maioria dos Associados e das Associadas presentes à Assembleia Geral. [...]*

*[...]*

*PARÁGRAFO SEGUNDO. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo, que será prorrogado até posse do Conselho Fiscal sucessor.”*

**23. APROVAR** a alteração no ARTIGO 48, CAPÍTULO IV, Seção V, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 48. Compete ao Conselho Fiscal:*

*I. apreciar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras apresentados anualmente pela Diretoria Executiva, exarando parecer sobre os mesmos e encaminhando-o à Assembleia Geral;”*

**24. APROVAR** a alteração no ARTIGO 50, CAPÍTULO V, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 50. As receitas do IRelGov serão constituídas por contribuições, doações e receitas oriundas das seguintes fontes:*

*[...]*

*VI. cessão de direitos autorais (próprios e de terceiros) de livros, guias, manuais, periódicos e outros tipos de publicações, por meio físico e/ou meio eletrônico, correlatos com a finalidade do instituto.”*

<b>Página</b> 000013/000059 <b>Registro Nº</b> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

10

**25. APROVAR** a inclusão do ARTIGO 61, CAPÍTULO VIII, do Estatuto Social, com a seguinte redação:

*“ARTIGO 61. O IRelGov possuirá planejamento estratégico, com objetivos e resultados-chave mensuráveis, para período inicial de 5 (cinco) anos a partir de 2022, e renovado, no último ano do quinquênio, para período subsequente de 5 (cinco) anos, e assim sucessivamente.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete ao Conselho Deliberativo, após cada eleição, apresentar e aprovar em Assembleia Geral, alterações e ajustes ao planejamento estratégico vigente com o objetivo de aperfeiçoá-lo e adaptá-lo.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete ao Conselho Deliberativo, no último ano do quinquênio, e em até 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos de seus membros, apresentar e aprovar em Assembleia Geral, o planejamento estratégico completo para o período subsequente de 5 (cinco) anos.”*

**JORGE HENRIQUE SILVA LIMA**

Presidente da Mesa

**LARA CRISTINA SILVA GURGEL**

Secretaria da Mesa

<p><b>Página</b> 000014/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>60.831</b></p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

**“ESTATUTO SOCIAL DO  
INSTITUTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS - IRelGov”**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**ARTIGO 1.** O **INSTITUTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS - IRelGov**, a seguir simplesmente denominado **IRelGov**, é uma associação, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente.

**ARTIGO 2.** O **IRelGov** tem sede e foro jurídico na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº. 33, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.530-904.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **IRelGov** poderá abrir filiais ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, e/ou alterar o endereço de filiais ou de representações, mediante deliberação do Conselho Deliberativo.

**ARTIGO 3.** O **IRelGov** tem por finalidade:

I. produzir conhecimento sobre relações governamentais e políticas públicas por meio de pesquisas, estudos, artigos, livros, matérias, entrevistas, propostas, educação, debates e outros materiais e meios, com foco:

- a) na profissionalização da atividade;
- b) no aperfeiçoamento das relações público-privado;
- c) na promoção das boas práticas regulatórias; e
- d) no debate de políticas públicas horizontais.

II. difundir e promover o conhecimento produzido sobre relações governamentais e políticas públicas por meio de:

- a) modelos de referência e certificações;
- b) autoria, coautoria, organização, edição, publicação e cessão a terceiros dos direitos (próprios e de terceiros) de livros, guias, manuais, periódicos e outros tipos de publicações, por meio impresso e/ou meio eletrônico;
- c) selo editorial próprio;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

12

- d) treinamentos e cursos;
- e) webinars, palestras, workshops, seminários e congressos;
- f) missões nacionais e internacionais;
- g) assessoria, consultoria, projetos especiais; e
- h) qualquer tipo de evento não especificado, seja presencial ou não.

III. representar os Associados e Associadas perante organizações nacionais ou internacionais, bem como junto às autoridades governamentais e não-governamentais em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

IV. promover melhores práticas e exemplos de relações institucionais e governamentais no Brasil e no mundo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para a realização de seus objetivos sociais, o **IReGov** poderá celebrar convênios e/ou contratos com entidades de ensino, bem como com outras entidades públicas ou privadas especializadas, nacionais ou estrangeiras.

**ARTIGO 4.** O **IReGov** tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **ASSOCIADOS, ASSOCIADAS E SEUS DIREITOS E DEVERES**

**ARTIGO 5.** São Associados e Associadas do **IReGov** aquelas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que concordem com as finalidades do **IReGov** e com os deveres dos Associados e Associadas, previstos neste Estatuto Social, e tenham sido admitidos como tal, nos termos do Capítulo III.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São considerados Sócios-Fundadores do **IReGov** aqueles que fizeram a contribuição financeira de R\$250,00 no caso de pessoa física e R\$1.000,00 no caso de pessoa jurídica até 14 de agosto de 2014, além de concordarem com a Carta de Princípios do **IReGov**.

**ARTIGO 6º.** O **IReGov** terá 3 (três) categorias distintas de Associados e Associadas:

- I. Pessoa Física;
- II. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos; e

<p><b>Página</b> 000016/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> 60.831</p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 471,92	R\$ 134,59	R\$ 91,92	R\$ 24,92	R\$ 32,16	R\$ 22,77	R\$ 9,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 788,17	

III. Pessoa Jurídica com fins lucrativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **IRelGov** tem personalidade jurídica própria e seus Associados e Associadas não respondem, nem solidária nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**ARTIGO 7.** São direitos dos Associados e Associadas

I. comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar todas as matérias de interesse do **IRelGov**;

II. eleger os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, nos termos previstos neste Estatuto; e

III. utilizar os serviços oferecidos pelo **IRelGov**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os Associados e Associadas que estiverem inadimplentes por período superior a 90 (noventa) dias não poderão exercer os direitos previstos nos incisos I a III.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Associados ou Associadas poderão exercer os direitos previstos nos incisos I e II se estiverem pelo menos há 6 (seis) meses associados(as) ao **IRelGov**.

**ARTIGO 8.** São deveres dos Associados e Associadas:

I. colaborar com o **IRelGov**, participando na consecução dos seus objetivos sociais;

II. respeitar o presente Estatuto e acatar as deliberações emanadas por seus órgãos competentes;

III. zelar pela imagem do **IRelGov**, assim como prestigiar todas as atividades do **IRelGov**;

IV. não representar o **IRelGov** sobre temas que não haja posicionamento formal aprovado pelo Conselho Deliberativo;

V. atuar de forma legítima, em cumprimento com as legislações nacionais e internacionais bem como desempenhar as atividades profissionais levando em consideração as boas práticas e o código de conduta do **IRelGov**;

VI. comunicar por escrito à Diretoria Executiva qualquer alteração de seus dados cadastrais e/ou representantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É dever especial do Associado e da Associada o pagamento pontual das contribuições devidas.

<p><b>Página</b> 000017/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 471,92	R\$ 134,59	R\$ 91,92	R\$ 24,92	R\$ 32,16	R\$ 22,77	R\$ 9,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 788,17

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O valor da contribuição variará de acordo com a categoria do Associado(a) descrita no Artigo 6º, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do **IRElGov**. É permitida a criação de subcategorias, a critério do Conselho Deliberativo.

### CAPÍTULO III ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**ARTIGO 9.** A admissão de Associados e Associadas dependerá de aprovação de um Comitê de Admissão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Comitê de Admissão, composto por 3 (três) membros do Conselho Deliberativo do **IRElGov**, analisará a inscrição em até 10 dias úteis após sua apresentação, inclusive casos de eventual conflito de interesses entre o candidato e o **IRElGov**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os 3 (três) membros do Conselho Deliberativo que comporão o Comitê de Admissão serão eleitos pelo próprio Conselho Deliberativo do **IRElGov**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O Associado e Associada constituído na forma de pessoa jurídica deverá, no ato de ingresso, designar seu representante legal ao **IRElGov**, ficando sob sua responsabilidade a comunicação formal em caso de alteração do representante legal.

I. O representante legal pode ser admitido como Associado e Associada da Categoria I e se utilizar do período que atuou como mandatário da pessoa jurídica para fins eleitorais (§4º do Artigo 23 e §2º do Artigo 24).

**ARTIGO 10.** Novos pedidos de admissão de Associados e Associadas serão feitos mediante o preenchimento de ficha de inscrição própria, disponível no sítio eletrônico do **IRElGov**, termo de adesão e documentos descritos no Artigo 11. Todos os pedidos de admissão serão submetidos para aprovação, nos termos do Artigo 9.

**ARTIGO 11.** Deverão ser enviados ao Comitê de Admissão, juntamente com a ficha de inscrição e o termo de adesão os seguintes documentos:

- I. Carta de Princípios do **IRElGov** firmada pelo candidato;
- II. prova de não constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do governo federal;
- III. declaração firmada pelo candidato, na forma da legislação vigente, de não ter sido, nos últimos cinco anos:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

a) condenado em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em qualquer âmbito governamental; e

b) condenado em processo criminal.

**ARTIGO 12.** O Conselho Deliberativo providenciará a entrega ao Associado ou Associada, cuja admissão tenha sido aprovada, nos termos do Artigo 9, de um Certificado de Associado do **IRelGov**, o qual terá a forma que for estabelecida pelo Conselho Deliberativo. Em tal certificado deverá constar que se trata de uma associação, o nome e a natureza jurídica do Associado ou Associada e, em se tratando de pessoa jurídica, o nome do representante legal. A data de expedição de seu Certificado deverá constar dos arquivos do **IRelGov**.

**ARTIGO 13.** Qualquer Associado ou Associada poderá renunciar à sua condição de Associado por meio de um pedido escrito enviado ao Conselho Deliberativo, aos cuidados do Presidente do Conselho Deliberativo. A renúncia será considerada efetiva a partir da data do recebimento do pedido pelo Presidente do Conselho Deliberativo, desde que data posterior não seja indicada no próprio pedido, e sendo desnecessária sua aceitação, a menos que solicitada. A despeito disso, ainda que efetiva a renúncia, as contribuições do Associado ou Associada permanecerão em vigor e devidas até o final do exercício social então em curso.

**ARTIGO 14.** A suspensão ou a exclusão de qualquer Associado ou Associada ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos expedidos pelo Conselho Deliberativo;

II. constatação de conduta do Associado prejudicial aos interesses do **IRelGov**; ou

III. o atraso no pagamento da contribuição por período superior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A suspensão ou a exclusão do Associado ou Associada pelo Conselho Deliberativo referente aos incisos I a III será deliberada em reunião especialmente convocada para tal fim, assegurado ao Associado ou Associada o mais amplo direito de defesa e recurso.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** O Associado ou Associada infringente de qualquer dos itens deste Artigo não poderá tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo ou votando assuntos nelas tratadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O membro do Conselho – Deliberativo, Consultivo ou Fiscal –, Diretoria Executiva, demais Diretorias e/ou Comitê que deixar de ser Associado (inciso III e §1º), automaticamente não poderá exercer a sua função e será destituído de seu cargo.

<p><b>Página</b> 000019/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>60.831</b></p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

a) A destituição do membro do Conselho – Deliberativo, Consultivo ou Fiscal –, Diretoria Executiva, demais Diretorias e/ou Comitê que deixar de ser Associado ou Associada será tratada pelo Conselho Deliberativo.

**ARTIGO 15.** A reintegração como Associado ou Associada poderá ser pleiteada por meio de pedido escrito a ser submetido ao Conselho Deliberativo que, se o aceitar, deliberará, igualmente, sobre os termos e condições em que ocorrerá tal reintegração, desde que quitados os eventuais débitos pendentes.

#### **CAPÍTULO IV** **ÓRGÃOS DO IRELGOV**

**ARTIGO 16.** São órgãos do IRelGov:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho Deliberativo;
- III. o Conselho Consultivo;
- IV. a Diretoria Executiva; e
- V. o Conselho Fiscal.

#### **Seção I** **Assembleia Geral**

**ARTIGO 17.** A Assembleia Geral é órgão soberano do IRelGov e garantidor dos princípios que determinaram a instituição do IRelGov. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o final do mês de abril de cada ano. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, pela maioria do Conselho Deliberativo ou, por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas. A convocação será feita por meio de edital afixado na sede do IRelGov e/ou, comunicação aos Associados e Associadas por publicação em qualquer meio idôneo, impresso ou eletrônico, ou em seu sítio, ou em suas redes sociais na internet, independentemente de confirmação de recebimento, com antecedência de 10 (dez) dias para a Assembleia Geral Extraordinária e 30 (trinta) dias para a Assembleia Geral Ordinária. Tal convocação indicará a data, hora e o local da assembleia, assim como, resumidamente, a ordem do dia.

<p><b>Página</b> 000020/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> 60.831</p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº 60.831 em 02/08/2023 e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste 9º <b>Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo ou, na ausência de ambos, pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) ou por um Associado ou Associada escolhido na Assembleia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As reuniões da Assembleia Geral poderão ocorrer na forma presencial e/ou virtual.

I. As reuniões presenciais poderão ocorrer em locais diversos da sede do **IRelGov**.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Assembleia Geral tomará sua deliberação pela maioria dos votos válidos para todas as matérias, não se computando os votos nulos ou em branco, sendo admitidos todos os meios de voto autorizados pelo Conselho Deliberativo, inclusive, mas não se limitando, aos votos por meio de procuração, correspondência ou forma eletrônica.

I. Os Associados e Associadas que votarem com observância do disposto neste artigo serão considerados presentes na Assembleia Geral, para todos os efeitos legais.

**ARTIGO 18.** Depende de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral:

I. eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo, nos termos do Artigo 35 deste Estatuto, exceto se deixar de ser Associado(a) (§3º do Artigo 14);

II. reformar o Estatuto do **IRelGov**;

III. eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes dentre os Associados e Associadas do **IRelGov**, exceto se deixar de ser Associado(a) (§3º do Artigo 14);

IV. fixar eventuais encargos que serão reembolsados aos membros do Conselho Deliberativo;

V. aprovar o planejamento estratégico do **IRelGov** para período de 5 (cinco) anos, bem como alterações e ajustes ao planejamento estratégico vigente, nos termos do Artigo 61;

VI. aprovar as contas e o Balanço Geral do **IRelGov**; e

VII. deliberar sobre a dissolução do **IRelGov**.

### Subseção I

#### Quórum de Instalação e Quórum de Deliberação

**ARTIGO 19.** Em primeira convocação, exceto se de outra forma previsto em lei, as Assembleias

<p><b>Página</b> 000021/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> 60.831</p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

Gerais serão instaladas na hora prevista no aviso de convocação, com a presença, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) dos Associados e Associadas quites com suas contribuições sociais. Em segunda convocação, não havendo esse número, a Assembleia Geral poderá instalar-se com qualquer número de Associados, quites com suas obrigações sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para a destituição de administradores e a alteração do Estatuto Social é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, conforme disposto no Artigo 59 do Código Civil.

**ARTIGO 20.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos Associados e Associadas representados na respectiva Assembleia Geral, exceto se maior quórum não for exigido por lei ou por este Estatuto Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Cada Associado e Associada terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, observado sempre o disposto nesse Estatuto Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Dos trabalhos e deliberações da assembleia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa.

**ARTIGO 21.** Cada Associado e Associada poderá constituir 1 (um) procurador, desde que também seja Associado, para representá-lo em Assembleia específica.

## **Subseção II** **Das Eleições**

**ARTIGO 22.** Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos em Assembleia Geral pelo período de 2 (dois) anos.

**ARTIGO 23.** Havendo mais de um interessado nos cargos de Conselheiros do Conselho Deliberativo esses deverão organizar-se em “chapas” contendo os nomes dos 10 (dez) membros titulares.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo serão organizadas da seguinte forma: um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e 8 (oito) conselheiros(as).

I. Os(As) candidatos(as) ao cargo de Presidente e Vice-Presidente deverão ser Associados ou Associadas pessoa física.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Estará impedido de concorrer ao cargo eletivo no Conselho Deliberativo do **IRelGov** o nome indicado por Associado ou Associada que: (i) não tiver definitivamente aprovadas suas contas referentes ao exercício de cargo na Associação; (ii) não estiver quite com a tesouraria da Associação, até o dia da apresentação da chapa; ou (iii) não se encontrar no gozo dos



<p><b>Página</b> 000022/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> 60.831</p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 471,92	R\$ 134,59	R\$ 91,92	R\$ 24,92	R\$ 32,16	R\$ 22,77	R\$ 9,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 788,17

direitos sociais, conferidos por este Estatuto Social. A participação de um mesmo nome em mais de uma chapa e a cumulação de cargos são vedadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cada chapa deverá ser composta, no mínimo, por 70% (setenta por cento) de Associados pessoa física.

I. Cada chapa poderá ser composta por 30% (trinta por cento) de Associados pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O candidato ao cargo eletivo no Conselho Deliberativo do Instituto deve ser Associado ou Associada há pelo menos 12 (doze) meses que antecede à publicação do edital de convocação de eleição.

**ARTIGO 24.** A eleição do Conselho Deliberativo será realizada no ano em que coincida com o término dos respectivos mandatos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Somente poderão votar e ser votados, nas eleições, através de seus representantes ou pessoas devidamente credenciadas, os Associados e Associadas que estejam em pleno gozo de todos os seus direitos estatutários e em dia com as suas obrigações estatutárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Associado ou Associada terá direito a voto se estiver pelo menos há 6 (seis) meses Associado(a) ao **IRElGov**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Em caso de empate entre as chapas ao Conselho Deliberativo, vencerá aquela que possuir o candidato com mais tempo de associação.

I. Se mesmo assim persistir o empate, levar-se-á em consideração a chapa que tiver maior número de candidatos Associados com mais tempo de associação.

**ARTIGO 25.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral pelo período de 2 (dois) anos, coincidentes com o mandato do Conselho Deliberativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso da eleição do Conselho Fiscal ocorrer posteriormente a eleição do Conselho Deliberativo, seu mandato será prorrogado até a posse do Conselho Fiscal sucessor.

**ARTIGO 26.** Havendo mais de um interessado nos cargos de Conselheiros do Conselho Fiscal, estes deverão organizar-se em “chapas” contendo os nomes dos 6 (seis) membros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As chapas para concorrer ao Conselho Fiscal serão organizadas da seguinte forma: 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Estará impedido de concorrer ao cargo no Conselho Fiscal do **IRElGov** o

<p><b>Página</b> 000023/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> 60.831</p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

nome indicado por Associado ou Associada que: (i) não tiver definitivamente aprovadas suas contas referentes ao exercício de cargo na Associação; (ii) não estiver quite com a tesouraria da Associação, até o dia da apresentação da chapa; ou (iii) não se encontrar no gozo dos direitos sociais, conferidos por este Estatuto Social. A participação de um mesmo nome em mais de uma chapa e a cumulação de cargos são vedadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Em caso de empate entre as chapas ao Conselho Fiscal, vencerá aquela que possuir o candidato com mais tempo de associação.

I. Se mesmo assim persistir o empate, levar-se-á em consideração a chapa que tiver maior número de candidatos Associados com mais tempo de associação.

**ARTIGO 27.** A eleição será convocada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, pela maioria do Conselho Deliberativo ou, por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas. A convocação será feita por meio de edital afixado na sede do **IRelGov** e/ou, comunicação aos Associados e Associadas por publicação em qualquer meio idôneo, impresso ou eletrônico, ou em seu sítio, ou em suas redes sociais na internet, independentemente de confirmação de recebimento, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Da carta e/ou edital de convocação das eleições deverão constar, obrigatoriamente:

I. Forma de votação presencial e/ou à distância (§4º do artigo 17);

II. Data, horários e locais de votação;

III. Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria;

IV. Nomeação da Comissão Eleitoral, que será composta por 3 (três) membros, colaboradores ou não do **IRelGov**, exceto aqueles que estão concorrendo a qualquer cargo do instituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A cópia do edital de convocação será afixada na sede do **IRelGov**, como também será disponibilizada no *site* institucional da Associação.

**ARTIGO 28.** Caberá à Comissão Eleitoral:

I. Organizar todos os trabalhos relativos ao processo eleitoral, desde seu início até o término, com a contagem dos votos;

II. Nomear a mesa ou mesas de votação, que será(ão) composta(s) de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Suplente, escolhidos dentro do quadro de Associados;

<p><b>Página</b> 000024/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> 60.831</p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

III. Julgar as impugnações às candidaturas, com recurso à Diretoria Executiva.

**ARTIGO 29.** O prazo para registro de chapas é de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital de convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O requerimento de registro de chapas, em 2 (duas) vias, deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, e subscrito pelos candidatos.

**ARTIGO 30.** O requerimento de registro de chapas deverá ser acompanhado de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Ficha de qualificação completa de cada candidato, e no caso de Pessoa Jurídica, indicação de um representante (pessoa física) da empresa em que efetivamente exerça atividade;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Declaração de cada candidato de que não foi condenado e nem está envolvido em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou de natureza criminal.

I. No caso de o candidato ser uma pessoa jurídica, o seu representante legal, também deverá apresentar declaração que não foi condenado e nem está envolvido em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou de natureza criminal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso o candidato seja Associado(a) pessoa física e representante legal de pessoa jurídica, no momento da inscrição, deverá declarar se está se candidatando como pessoa física ou como representante legal de pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Propostas da chapa para a gestão do **IRelGov** nos 2 (dois) anos de mandato.

**ARTIGO 31.** O registro de chapas far-se-á, exclusivamente, na Secretaria do **IRelGov**, que fornecerá recibo da documentação apresentada.

**ARTIGO 32.** Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará, dentro de até 48 (quarenta e oito) horas, a publicação das chapas registradas, através do mesmo meio de divulgação do Edital.

**ARTIGO 33.** As impugnações das candidaturas poderão ser feitas no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da relação das chapas registradas, as quais serão julgadas pela Comissão Eleitoral, que proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias, admitindo-se recurso à Diretoria Plena no prazo de 3 (três) dias, cabendo a esta a decisão final no prazo de 3 (três) dias.

**ARTIGO 34.** A posse dos eleitos dar-se-á na data da eleição.

<p><u>Página</u> 000025/000059</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17	

## Seção II

### Conselho Deliberativo

**ARTIGO 35.** O Conselho Deliberativo é órgão administrativo, formado de 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo um(a) Presidente, e um(a) Vice-Presidente do Conselho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão obrigatoriamente assumidos por Associados ou Associadas da Categoria I, em consonância com o inciso I, §1º do Artigo 23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em seus impedimentos temporários, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, assumirá a presidência um Conselheiro designado pelo próprio Conselho Deliberativo. Em caso de vacância no cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, o Conselho Deliberativo se reunirá em até 60 (sessenta) dias para realização de uma nova eleição, quando o substituto será eleito com mandato coincidente com o do Conselho Deliberativo. A eleição será de forma indireta, neste caso, só poderão votar ou ser votados os membros do conselho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Em caso de vacância de 1 (um) e/ou até 2 (dois) membro(s) titular(es) do Conselho Deliberativo, este poderá deliberar e aprovar em reunião novo(s) nome(s), dentre as Associadas e Associados, para compor o Conselho. O(s) novo(s) membro(s) será(ão) eleito(s) com mandato coincidente com o do Conselho Deliberativo.

I. Para a escolha do(s) novo(s) nome(s), deverão ser observados os critérios dispostos nos parágrafos segundo e quarto do Artigo 23 deste Estatuto, e a proporcionalidade prevista no parágrafo terceiro deste mesmo Artigo.

II. O(s) nome(s) aprovado(s) pelo Conselho Deliberativo será(ão) levado(s) para ciência dos Associados e Associadas por meio de publicação em qualquer meio idôneo, impresso ou eletrônico, ou em seu sítio, ou em suas redes sociais na internet, independentemente de confirmação de recebimento, e passará(rão) a compor o Conselho como se eleito(s) fosse(em), tendo, inclusive, o término de seu(s) mandato(s) coincidente(s) ao dos demais conselheiros.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Em caso de vacância de 3 (três) membros titulares do Conselho Deliberativo concomitantemente, este poderá deliberar e aprovar em reunião novos nomes, dentre as Associadas e Associados, para compor o Conselho. Os novos membros serão eleitos com mandato coincidente com o do Conselho Deliberativo;

I. Para a escolha dos novos nomes, deverão ser observados os critérios dispostos nos parágrafos segundo e quarto do Artigo 23 deste Estatuto, e a proporcionalidade prevista no parágrafo terceiro deste mesmo Artigo.

<p><b>Página</b> 000026/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> 60.831</p> <p>02/08/2023</p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº 60.831 em 02/08/2023 e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste 9º <b>Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

II. Os nomes aprovados pelo Conselho Deliberativo deverão ser submetidos à votação em Assembleia Geral, e, caso aprovados, e passarão a compor o Conselho como se eleitos fossem tendo, inclusive, o término de seu mandato coincidente ao dos demais conselheiros.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Se ocorrer a vacância de 4 (quatro) membros titulares do Conselho Deliberativo, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Todos os membros do Conselho Deliberativo deverão necessariamente ser Associados(as) e estarem em dia com as suas contribuições ao **IRelGov**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Não podem compor o Conselho Deliberativo parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O mandato de todos os membros do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

**PARÁGRAFO NONO.** É dever do membro do Conselho Deliberativo desempenhar com zelo, ética e profissionalismo, uma vez aceitas, as funções e cargos para as quais foi eleito ou designado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** No caso de o membro do Conselho Deliberativo ser uma pessoa jurídica e o seu representante legal se desligar da empresa, a pessoa jurídica poderá indicar o seu substituto no prazo de 90 (noventa) dias ou optar por deixar o cargo vago.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Considerando o §3º, Artigo 30, em sendo o membro do Conselho Deliberativo Associado(a) pessoa física e representante legal de pessoa jurídica, caso se desligue da referida empresa, o conselheiro continuará exercendo o seu cargo no **IRelGov**, se optou por se candidatar como pessoa física, quando da eleição ao Conselho Deliberativo;

I. Caso o conselheiro tenha optado por se candidatar como pessoa jurídica, será aplicada a regra prevista no §8º, do Artigo 35.

**ARTIGO 36.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, até o mês de abril de cada ano para examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O quórum mínimo para a instalação das reuniões do Conselho Deliberativo, em primeira convocação, é de 6 (seis) Conselheiros; caso tal quórum não seja alcançado, a reunião poderá ser realizada, em segunda convocação, com, pelo menos, 5 (cinco) Conselheiros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo o voto de desempate. As presenças serão

<u>Página</u> 000027/000059 <u>Registro Nº</u> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 471,92	R\$ 134,59	R\$ 91,92	R\$ 24,92	R\$ 32,16	R\$ 22,77	R\$ 9,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 788,17

registradas em livro próprio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O(A) Diretor(a) Executivo(a) e os membros das demais Diretorias poderão ser convocados para comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, a fim de prestar esclarecimentos sobre a administração do **IRelGov** e a condução de suas atividades.

**ARTIGO 37.** Compete privativamente ao Conselho Deliberativo aprovar por decisão por maioria de votos dos Conselheiros presentes, nos termos do Artigo 36, § 1º:

I. fixação de política geral e orientação das atividades da associação, a serem observadas pela Diretoria Executiva e demais Diretorias;

II. nomear e destituir os(as) representantes da Diretoria Executiva e os membros das demais Diretorias;

III. conhecer de representações e recursos que lhe sejam dirigidos, dando decisão sobre eles;

IV. deliberar sobre a destinação da distribuição das contribuições recolhidas;

V. eleger o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, exclusivamente no caso de vacância, conforme descrito no Artigo 35, § 2º;

VI. eleger entre si os membros do Comitê de Admissão;

VII. tomar conhecimento dos relatórios e balanços contábeis da Diretoria Executiva, e com base no parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre as contas do exercício findo, para oportuna aprovação das Demonstrações Financeiras e apresentação do relatório de suas atividades e realizações aos Associados e Associadas do **IRelGov**;

VIII. receber, discutir e aprovar a programação e orçamento anual do **IRelGov** elaborado pela Diretoria Executiva, até novembro do exercício social anterior à vigência do respectivo orçamento;

IX. suspensão ou a exclusão de qualquer Associado e Associada, nos termos do Artigo 14 deste Estatuto;

X. estipular a forma e valor da contribuição, nos termos do Artigo 8º, §2, deste Estatuto;

XI. autorizar a Diretoria Executiva a celebrar convênios e contratos do **IRelGov** com entidades de ensino, bem como com outras entidades públicas ou privadas especializadas, nacionais ou estrangeiras;



<p><b>Página</b> 000028/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> 60.831</p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

25

XII. nomear auditor independente;

XIII. contratar prestadores de serviços, incluindo o(a) Diretor(a) Executivo(a);

XIV. nomear representantes para que se pronunciem em nome do **IRelGov**;

XV. elaborar e apresentar alterações e ajustes ao planejamento estratégico vigente do **IRelGov**, nos termos do Artigo 61;

XVI. elaborar e apresentar, inclusive por meio da criação de um grupo de trabalho temporário, o planejamento estratégico completo do **IRelGov** para o período de 5 (cinco) anos ao final do quinquênio anterior, nos termos do Artigo 61;

XVIII. coordenar a implementação do planejamento estratégico do **IRelGov**.

### Seção III Conselho Consultivo

**ARTIGO 38.** O **IRelGov** terá um Conselho Consultivo, de caráter permanente, composto por até 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente e até 5 (cinco) “Senior Fellows”, escolhidos pelo Conselho Deliberativo entre os Associados, para a organização, produção e curadoria do conhecimento produzido pelo **IRelGov**, nos termos do Artigo 3º, incisos I e II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Conselho Deliberativo designará um de seus membros como Presidente do Conselho Consultivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Conselho Deliberativo escolherá os membros do Conselho Consultivo em até 60 (sessenta) dias após a realização da eleição do Conselho Deliberativo. Em caso de vacância do Conselho Consultivo, o Conselho Deliberativo escolherá novo membro em até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os membros do Conselho Consultivo poderão ser destituídos pelo Conselho Deliberativo a qualquer tempo ou, de forma automática, ao término do mandato dos membros do Conselho Deliberativo.

**ARTIGO 39.** Respeitado o disposto neste Estatuto Social, o Conselho Consultivo terá sua estrutura organizacional e de funcionamento fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, que especificará as suas atividades e atribuições.

### Seção IV Diretoria Executiva



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

**ARTIGO 40.** A Diretoria Executiva será composta pelo(a) Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Deliberativo, e por um(a) Diretor(a) Executivo(a).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O(A) Diretor(a) Executivo(a) será nomeado(a) pelo Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 37 e 45 deste estatuto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os representantes da Diretoria Executiva serão os responsáveis legais pela gestão administrativa e financeira do **IReIGov**.

I. As suas manifestações e seus atos devem ser pautados de acordo com as decisões do Conselho Deliberativo.

**ARTIGO 41.** Compete aos representantes da Diretoria Executiva:

I. representar o **IReIGov** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, manifestando-se conforme decisão do Conselho Deliberativo;

II. superintender a administração do **IReIGov**;

III. elaborar e reformular as Normas de Funcionamento do **IReIGov**, submetendo à aprovação do Conselho Deliberativo;

IV. disponibilizar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual;

V. encaminhar ao Conselho Deliberativo os relatórios, balanços contábeis anuais acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal e dos auditores independentes;

VI. apresentar ao Conselho Deliberativo a prestação de contas do exercício anterior que deverá ser aprovada pelo Conselho Deliberativo até o dia 15 de abril de cada ano;

VII. apresentar ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

VIII. propor ao Conselho Deliberativo as medidas de caráter administrativo necessárias à consecução dos seus objetivos;

IX. obter cooperação e assistência de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a promover o desenvolvimento dos programas do **IReIGov**;

X. propor ao Conselho Deliberativo a celebração de acordos operacionais e/ou parcerias com entidades ou órgãos públicos e/ou privados, visando o cumprimento do objeto social e a redução de despesas do **IReIGov**;

<p><b>Página</b> 000030/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> 60.831</p> <p><b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº 60.831 em 02/08/2023 e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste 9º <b>Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

XI. assinar contratos e convênios aprovados pelo Conselho Deliberativo;

XII. delegar poder de representação aos membros das demais Diretorias e dos Comitês;

XIII. apoiar as atividades do Conselho Consultivo; e

XIV. apoiar a implementação do planejamento estratégico do IRelGov.

**ARTIGO 42.** Ao(À) Vice-Presidente compete substituir o(a) Presidente nos seus impedimentos e auxiliá-lo(a) no desempenho das suas atribuições.

**ARTIGO 43.** A prática de atos e/ou a assinatura de documentos que envolvam responsabilidade financeira para o **IrelGov**, assim como a movimentação de contas bancárias, somente poderão ser praticados: (i) pelo(a) Presidente e/ou pelo(a) Vice-Presidente e/ou pelo(a) Diretor(a) Executivo(as), individualmente; ou (iii) por dois procuradores nomeados pela Diretoria Executiva, em conjunto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As procurações “*ad negotia*” outorgadas em nome do **IrelGov** serão sempre assinadas, individualmente, pelo(a) Presidente, pelo(a) Vice-Presidente e/ou pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação do **IrelGov** em processos judiciais ou administrativos, serão sempre assinadas, individualmente, pelo(a) Presidente, pelo(a) Vice-Presidente e/ou pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) e poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.

**ARTIGO 44.** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, por procuradores ou por empregados do **IrelGov**, em nome deste, que sejam estranhos aos seus objetivos sociais, tais como a prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros.

**ARTIGO 45.** O Conselho Deliberativo poderá criar, modificar ou excluir outras Diretorias e Comitês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O(a) Diretor(a) Executivo(a) será contratado(a), mediante contrato de prestação de serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os membros das demais Diretorias e dos Comitês serão convidados pelo Conselho Deliberativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os membros da Diretoria Executiva e demais Diretorias terão mandato coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo, que será prorrogado até a posse de seus sucessores. O contrato de prestação de serviços do(a) Diretor(a) Executivo(a) poderá ser renovado

<p><u>Página</u> 000031/000059</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b></p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

28

conforme deliberação do Conselho Deliberativo em exercício.

**PARÁGRAFO QUARTO.** No caso de ausência ou impedimento de algum dos membros das demais Diretorias, o Conselho Deliberativo reunir-se-á em até 60 (sessenta) dias para realização de uma nova nomeação.

### **Seção V** **Conselho Fiscal**

**ARTIGO 46.** O Conselho Fiscal terá caráter não permanente e será instalado pela maioria dos Associados e das Associadas presentes à Assembleia Geral. O Conselho Fiscal será composto de até 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 18, III, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso de vacância de qualquer cargo no Conselho Fiscal, um membro substituto será eleito, na forma prevista no "caput" deste artigo, para exercer a função pelo restante do mandato do membro substituído.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os membros do Conselho Fiscal terão mandato coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo, que será prorrogado até a posse do Conselho Fiscal sucessor.

**ARTIGO 47.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, até o mês de março de cada ano, para apreciar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, exarando parecer sobre os mesmos e encaminhando-o à Assembleia Geral. O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário.

**ARTIGO 48.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. apreciar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras apresentados anualmente pela Diretoria Executiva, exarando parecer sobre os mesmos e encaminhando-o à Assembleia Geral;
- II. a pedido de qualquer um de seus membros, solicitar aos auditores independentes do **IRelGov** esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos; e
- III. a pedido de qualquer um de seus membros, solicitar aos órgãos da administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de Demonstrações Financeiras ou contábeis especiais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

## **CAPÍTULO V** **PATRIMÔNIO E RECEITAS**

**ARTIGO 49.** O patrimônio do **IReGov** constitui-se de direitos, regalias e bens móveis e imóveis que possui e aqueles que vierem a ser concedidos, bem como aqueles que vierem a ser adquiridos com rendas próprias.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os resultados econômicos decorrentes das atividades do **IReGov** deverão ser obrigatoriamente aplicados no aumento de seu patrimônio visando a consecução dos fins do **IReGov**.

**ARTIGO 50.** As receitas do **IReGov** serão constituídas por contribuições, doações e receitas oriundas das seguintes fontes:

- I. contribuições dos Associados e Associadas;
- II. por doações das entidades parceiras;
- III. por receitas decorrentes da prestação de serviços e eventos não especificados, seja presencial ou não, correlatos com a finalidade do instituto;
- IV. por dotações extraordinárias nacionais ou estrangeiras;
- V. por subvenções e doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público, privado e outras fontes; e
- VI. por cessão de direitos autorais (próprios e de terceiros) de livros, guias, manuais, periódicos e outros tipos de publicações, por meio físico e/ou meio eletrônico, correlatos com a finalidade do instituto.

## **CAPÍTULO VI** **DISSOLUÇÃO**

**ARTIGO 51.** O **IReGov** será dissolvido por decisão judicial transitada em julgado ou se ocorrerem insuperáveis dificuldades para a consecução de suas finalidades, a juízo do Conselho Deliberativo e aprovado pela maioria absoluta dos votos conferidos aos Associados e Associadas em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

**ARTIGO 52.** O **IReGov** poderá ser incorporado à outra instituição pública ou privada pela maioria absoluta dos votos conferidos aos Associados e Associadas em Assembleia Geral convocada

<u>Página</u> 000033/000059  <u>Registro Nº</u> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17	

especialmente para esse fim.

**ARTIGO 53.** Em caso de dissolução do **IReGov**, pagos e satisfeitos os encargos sociais, e depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas na legislação, o patrimônio remanescente, se houver, reverterá em benefício de uma entidade congênere, de fins não econômicos, a juízo da Assembleia Geral que deliberar a dissolução.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**ARTIGO 54.** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social o **IReGov** deverá elaborar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas pelo Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 55.** O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia convocada especialmente para esse fim contendo a aprovação de Associados e Associadas representando o quórum exigido em lei.

**ARTIGO 56.** O **IReGov** poderá contratar pessoal que ficará sujeito à legislação trabalhista, recrutado pelo sistema de seleção.

**ARTIGO 57.** O **IReGov** poderá contratar a prestação de serviços com entidades e ou pessoal especializado.

**ARTIGO 58.** O **IReGov** poderá adquirir, arrendar, alugar e ou alienar os bens móveis e imóveis necessários, bem como os materiais em geral necessários ao cumprimento de suas finalidades.

**ARTIGO 59.** O **IReGov** deverá nortear-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e deverá adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**ARTIGO 60.** O **IReGov** não terá atuação ideológica ou político partidária, nem fará discriminação seja de etnia, gênero sexual, religiosa ou de qualquer outra natureza.

<b>Página</b> 000034/000059 <b>Registro Nº</b> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17	

**ARTIGO 61.** O IRelGov possuirá planejamento estratégico, com objetivos e resultados-chave mensuráveis, para período inicial de 5 (cinco) anos a partir de 2022, e renovado, no último ano do quinquênio, para período subsequente de 5 (cinco) anos, e assim sucessivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Compete ao Conselho Deliberativo, após cada eleição, apresentar e aprovar em Assembleia Geral, alterações e ajustes ao planejamento estratégico vigente com o objetivo de aperfeiçoá-lo e adaptá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Compete ao Conselho Deliberativo, no último ano do quinquênio, e em até 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos de seus membros, apresentar e aprovar em Assembleia Geral, o planejamento estratégico completo para o período subsequente de 5 (cinco) anos.

**São Paulo, 27 de abril de 2023.**

**Instituto de Relações Governamentais – IRelGov**  
Jorge Henrique Silva Lima  
Presidente do Conselho Deliberativo e Diretor Executivo

**Visto da Diretoria Jurídica:**

Mariana Guimarães Borborema Braga  
OAB/DF 29.881



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



33 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de July de 2023, 10:11:55



## Ata e Estatuto Social do IRELGOV - Alterações Aprovadas na AGO - Abril 2023 pdf

Código do documento cff845c8-e877-45b7-95e7-699411c9b94c



### Assinaturas



LARA CRISTINA SILVA GURGEL  
diretoria.executiva@irelgov.com.br  
Assinou

LARA CRISTINA SILVA GURGEL



Mariana Guimarães  
mariana.guimaraes@setasolutions.com.br  
Assinou



JORGE HENRIQUE SILVA LIMA:82124884115  
Certificado Digital  
admfin.irelgov@gmail.com  
Assinou

### Eventos do documento

#### 03 Jul 2023, 19:15:45

Documento cff845c8-e877-45b7-95e7-699411c9b94c **criado** por MARCIA MARIA SILVA ROSA (91cd9186-5055-414e-bf5c-3041fb860d69). Email:comercial@irelgov.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-03T19:15:45-03:00

#### 03 Jul 2023, 19:18:32

Assinaturas **iniciadas** por MARCIA MARIA SILVA ROSA (91cd9186-5055-414e-bf5c-3041fb860d69). Email: comercial@irelgov.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-03T19:18:32-03:00

#### 03 Jul 2023, 19:58:41

MARIANA GUIMARÃES **Assinou** - Email: mariana.guimaraes@setasolutions.com.br - IP: 189.6.35.86 (bd062356.virtua.com.br porta: 59674) - **Geolocalização: -15.803340102460002 -47.88900558256896** - Documento de identificação informado: 997.063.421-68 - DATE\_ATOM: 2023-07-03T19:58:41-03:00

#### 04 Jul 2023, 07:54:04

LARA CRISTINA SILVA GURGEL **Assinou** - Email: diretoria.executiva@irelgov.com.br - IP: 189.61.124.195 (bd3d7cc3.virtua.com.br porta: 34414) - Documento de identificação informado: 020.239.081-08 - DATE\_ATOM: 2023-07-04T07:54:04-03:00

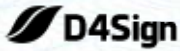
#### 05 Jul 2023, 23:38:17

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JORGE HENRIQUE SILVA LIMA:82124884115 **Assinou** Email: admfin.irelgov@gmail.com. IP: 201.93.62.58 (201-93-62-58.dial-up.telesp.net.br porta: 25528). Dados do



Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.831** em **02/08/2023** e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



33 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de July de 2023, 10:11:55



Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB  
G5,OU=A1,CN=JORGE HENRIQUE SILVA LIMA:82124884115. - DATE\_ATOM: 2023-07-05T23:38:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):54ec6680b01033da498cc92a86142a540adc8d422e7c987e072ea4c9115ea7e4

(SHA512):ac8efa12fb374771e0d4a681a7e593af7f2e8ca615e0bb445a2cc1faf3edbdc119038f56990dd6bb7d49c5d9479763e6db79c68783182b1ac6cbda314638d77

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03 **Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

Pauta:				%
1	<b>1. APROVADAS as contas e o balanço geral referentes ao exercício social de 2022?</b>			
a.	<b>SIM</b>	<b>36</b>	<b>94,74</b>	
c.	<b>Abstenção</b>	<b>2</b>	<b>5,26</b>	
b.	<b>NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
2	<b>2. APROVADA a alteração no ARTIGO 2, CAPÍTULO I, do Estatuto Social:</b>			
	<b>ARTIGO 2.</b> O IRelGov tem sede e foro jurídico na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.530-904			
a.	<b>SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>	
b.	<b>NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
c.	<b>Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	

**Total de Eleitores:** 217

**Eleitores que Participaram:** 38

**Eleitores que não Participaram:** 179

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03

**Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

**Pauta: 3 3. APROVADA a alteração no ARTIGO 3, CAPÍTULO I, do Estatuto Social: %**

**ARTIGO 3.** O IRelGov tem por finalidade:

I. produzir conhecimento sobre relações governamentais e políticas públicas por meio de pesquisas, estudos, artigos, livros, matérias, entrevistas, propostas, educação, debates e outros materiais e meios, com foco:

- a) na profissionalização da atividade;
- b) no aperfeiçoamento das relações público-privado;
- c) na promoção das boas práticas regulatórias; e
- d) no debate de políticas públicas horizontais.

II. difundir e promover o conhecimento produzido sobre relações governamentais e políticas públicas por meio de:

- a) modelos de referência e certificações;
- b) autoria, coautoria, organização, edição, publicação e cessão a terceiros dos direitos (próprios e de terceiros) de livros, guias, manuais, periódicos e outros tipos de publicações, por meio impresso e/ou meio eletrônico;
- c) selo editorial próprio;
- d) treinamentos e cursos;
- e) webinars, palestras, workshops, seminários e congressos;
- f) missões nacionais e internacionais;
- g) assessoria, consultoria, projetos especiais; e
- h) qualquer tipo de evento não especificado, seja presencial ou não.

<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

**Total de Eleitores: 217      Eleitores que Participaram: 38      Eleitores que não Participaram: 179**



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03

**Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

Pauta: 4	<b>4. APROVADA a alteração no ARTIGO 7, CAPÍTULO II, do Estatuto Social:</b>			<b>%</b>
	<b>ARTIGO 7.</b> São direitos dos Associados e Associadas: I. comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar todas as matérias de interesse do IRelGov; II. eleger os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, nos termos previstos neste Estatuto; e III. utilizar os serviços oferecidos pelo IRelGov			
<b>a. SIM</b>		<b>38</b>	<b>100,00</b>	
<b>b. NÃO</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>	
<b>c. Abstenção</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>	
Pauta: 5	<b>5. APROVADA a alteração no ARTIGO 14, CAPÍTULO III, do Estatuto Social:</b>			<b>%</b>
	<b>ARTIGO 14.</b> A suspensão ou a exclusão de qualquer Associado ou Associada ocorrerá nas seguintes hipóteses: ... <b>PARÁGRAFO TERCEIRO.</b> O membro do Conselho – Deliberativo, Consultivo ou Fiscal -, Diretoria Executiva, demais Diretorias e/ou Comitê que deixar de ser Associado (inciso III e §1º), automaticamente não poderá exercer a sua função e será destituído de seu cargo. a) A destituição do membro do Conselho – Deliberativo, Consultivo ou Fiscal –, Diretoria Executiva, demais Diretorias e/ou Comitê que deixar de ser Associado ou Associada será tratada pelo Conselho Deliberativo.			
<b>a. SIM</b>		<b>38</b>	<b>100,00</b>	
<b>b. NÃO</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>	
<b>c. Abstenção</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>	

**Total de Eleitores:** 217

**Eleitores que Participaram:** 38

**Eleitores que não Participaram:** 179

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03

**Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

Pauta: 6	<b>6. APROVADA a alteração no ARTIGO 16, CAPÍTULO IV, do Estatuto Social:</b>			<b>%</b>
	<b>ARTIGO 16.</b> São órgãos do IRelGov I. a Assembleia Geral; II. o Conselho Deliberativo; III. o Conselho Consultivo; IV. a Diretoria Executiva; e V. o Conselho Fiscal.			
<b>a. SIM</b>		<b>38</b>	<b>100,00</b>	
<b>b. NÃO</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>	
<b>c. Abstenção</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>	
Pauta: 7	<b>7. APROVADA a alteração no ARTIGO 17, CAPÍTULO IV, Seção I, do Estatuto Social:</b>			<b>%</b>
	<b>ARTIGO 17.</b> A Assembleia Geral é órgão soberano do IRelGov e garantidor dos princípios que determinaram a instituição do IRelGov... ... <b>PARÁGRAFO SEGUNDO.</b> As Assembleias Gerais serão presididas pelo(a) Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo ou, na ausência de ambos, pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) ou por um Associado ou Associada escolhido na Assembleia.			
<b>a. SIM</b>		<b>38</b>	<b>100,00</b>	
<b>b. NÃO</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>	
<b>c. Abstenção</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>	

**Total de Eleitores:** 217

**Eleitores que Participaram:** 38

**Eleitores que não Participaram:** 179

<b>Página</b> 000041/000059 <b>Registro Nº</b> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17	



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03 **Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

<b>Pauta:</b> 8	<b>8. APROVADA a alteração no ARTIGO 18, CAPÍTULO IV, Seção I, do Estatuto Social:</b>	<b>%</b>
	<b>ARTIGO 18.</b> Depende de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral: ... V. aprovar o planejamento estratégico do IRelGov para período de 5 (cinco) anos, bem como alterações e ajustes ao planejamento estratégico vigente, nos termos do Artigo 61; VI. aprovar as contas e o Balanço Geral do IRelGov; e VII. deliberar sobre a dissolução do IRelGov.	
<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>Pauta:</b> 9	<b>9. APROVADA a alteração no ARTIGO 22, CAPÍTULO IV, Seção I, Subseção II, do Estatuto Social:</b>	<b>%</b>
	<b>ARTIGO 22.</b> Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos em Assembleia Geral pelo período de 2 (dois) anos.	
<b>a. SIM</b>	<b>36</b>	<b>94,74</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>1</b>	<b>2,63</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>1</b>	<b>2,63</b>

**Total de Eleitores:** 217 **Eleitores que Participaram:** 38 **Eleitores que não Participaram:** 179

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03

**Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

Pauta: 10	<b>10. APROVADA a alteração no ARTIGO 25, CAPÍTULO IV, Seção I, Subseção II, do Estatuto Social:</b>		%
	<b>ARTIGO 25.</b> Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral pelo período de 2 (dois) anos, coincidentes com o mandato do Conselho Deliberativo. <b>PARÁGRAFO ÚNICO:</b> No caso da eleição do Conselho Fiscal ocorrer posteriormente a eleição do Conselho Deliberativo, seu mandato será prorrogado até a posse do Conselho Fiscal sucessor.		
<b>a. SIM</b>		<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>
Pauta: 11	<b>11. APROVADA a alteração no ARTIGO 30, CAPÍTULO IV, Seção I, Subseção II, do Estatuto Social:</b>		%
	<b>ARTIGO 30.</b> O requerimento de registro de chapas deverá ser acompanhado de: ... <b>PARÁGRAFO QUARTO.</b> Propostas da chapa para a gestão do IRelGov nos 2 (dois) anos de mandato.		
<b>a. SIM</b>		<b>37</b>	<b>97,37</b>
<b>c. Abstenção</b>		<b>1</b>	<b>2,63</b>
<b>b. NÃO</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>
Pauta: 12	<b>12. APROVADA a alteração no ARTIGO 35, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social:</b>		%
	<b>ARTIGO 35.</b> O Conselho Deliberativo é órgão administrativo, formado de 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo um o(a) Presidente, e um o(a) Vice-Presidente do Conselho. ... <b>PARÁGRAFO SEXTO.</b> Todos os membros do Conselho Deliberativo deverão necessariamente ser Associados(as) e estarem em dia com as suas contribuições ao IRelGov.		
<b>a. SIM</b>		<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>

**Total de Eleitores:** 217

**Eleitores que Participaram:** 38

**Eleitores que não Participaram:** 179



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03

**Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

Pauta: 13	<b>13. APROVADA a alteração no ARTIGO 36, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social:</b>	<b>%</b>
	<b>ARTIGO 36.</b> O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, até o mês de abril de cada ano para examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, sempre que necessário. <b>PARÁGRAFO PRIMEIRO.</b> ... <b>PARÁGRAFO SEGUNDO.</b> O(A) Diretor(a) Executivo(a) e os membros das demais Diretorias poderão ser convocados para comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, a fim de prestar esclarecimentos sobre a administração do IRelGov e a condução de suas atividades.	
<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
Pauta: 14	<b>14. APROVADA a alteração no ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social (PARTE 1):</b>	<b>%</b>
	<b>ARTIGO 37.</b> Compete privativamente ao Conselho Deliberativo aprovar por decisão por maioria de votos dos Conselheiros presentes, nos termos do Artigo 36, § 1º: I. fixação de política geral e orientação das atividades da associação, a serem observadas pela Diretoria Executiva e demais Diretorias; II. nomear e destituir os(as) representantes da Diretoria Executiva e membros das demais Diretorias; ... VII. tomar conhecimento dos relatórios e balanços contábeis da Diretoria Executiva, e com base no parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre as contas do exercício findo, para oportuna aprovação das Demonstrações Financeiras e apresentação do relatório de suas atividades e realizações aos Associados e Associadas do IRelGov; VIII. receber, discutir e aprovar a programação e orçamento anual do IRelGov elaborado pela Diretoria Executiva, até novembro do exercício social anterior à vigência do respectivo orçamento; ...	
<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

**Total de Eleitores:** 217

**Eleitores que Participaram:** 38

**Eleitores que não Participaram:** 179

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03 **Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

Pauta: 15 **15. APROVADA a alteração no ARTIGO 37, CAPÍTULO IV, Seção II, do Estatuto Social (PARTE 2):** %

**ARTIGO 37.** Compete privativamente ao Conselho Deliberativo aprovar por decisão por

XI. autorizar a Diretoria Executiva a celebrar convênios e contratos do IRelGov com entidades de ensino, bem como com outras entidades públicas ou privadas especializadas, nacionais ou estrangeiras;

...

XIII. contratar prestadores de serviços, incluindo o Diretor Executivo;

XIV. nomear representantes para que se pronunciem em nome do IRelGov;

...

XV. elaborar e apresentar alterações e ajustes ao planejamento estratégico vigente do IRelGov, nos termos do Artigo 61;

XVI. elaborar e apresentar, inclusive por meio da criação de um grupo de trabalho temporário, o planejamento estratégico completo do IRelGov para o período de 5 (cinco) anos ao final do quinquênio anterior, nos termos do Artigo 61;

XVII. coordenar a implementação do planejamento estratégico do IRelGov.

<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

**Total de Eleitores:** 217 **Eleitores que Participaram:** 38 **Eleitores que não Participaram:** 179

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03

**Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

Pauta: 16 **16. APROVADA a alteração no ARTIGO 38, CAPÍTULO IV, Seção III, do Estatuto Social:** %

**ARTIGO 38.** O IRelGov terá um Conselho Consultivo de caráter permanente, composto por até 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente e até 5 (cinco) "Senior Fellows", escolhidos pelo Conselho Deliberativo entre os Associados, para a organização, produção e curadoria do conhecimento produzido pelo IRelGov, nos termos do Artigo 3º, incisos I e II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Conselho Deliberativo designará um de seus membros como Presidente do Conselho Consultivo

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Conselho Deliberativo escolherá os membros do Conselho Consultivo em até 60 (sessenta) dias após a realização da eleição do Conselho Deliberativo. Em caso de vacância do Conselho Consultivo, o Conselho Deliberativo escolherá novo membro em até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os membros do Conselho Consultivo poderão ser destituídos pelo Conselho Deliberativo a qualquer tempo ou, de forma automática, ao término do mandato dos membros do Conselho Deliberativo.

<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

Pauta: 17 **17. APROVADA a alteração no ARTIGO 39, CAPÍTULO IV, Seção III, do Estatuto Social:** %

Respeitado o disposto neste Estatuto Social, o Conselho Consultivo terá sua estrutura organizacional e de funcionamento fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, que especificará as suas atividades e atribuições.

<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

**Total de Eleitores:** 217

**Eleitores que Participaram:** 38

**Eleitores que não Participaram:** 179

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03

**Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

<b>Pauta:</b> 18	<b>18. APROVADA a alteração no ARTIGO 40, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social:</b>	<b>%</b>
<b>ARTIGO 40.</b> A Diretoria Executiva será composta pelo(a) Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Deliberativo, e por um(a) Diretor(a) Executivo(a). <b>PARÁGRAFO PRIMEIRO.</b> O(A) Diretor(a) Executivo(a) será nomeado(a) pelo Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 37 e 45 deste estatuto. <b>PARÁGRAFO SEGUNDO.</b> Os representantes da Diretoria Executiva serão os responsáveis legais pela gestão administrativa e financeira do IRelGov.		
<b>a. SIM</b>		<b>38 100,00</b>
<b>b. NÃO</b>		<b>0 0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>		<b>0 0,00</b>
<b>Pauta:</b> 19	<b>19. APROVADA a alteração no ARTIGO 41, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social (PARTE 1):</b>	<b>%</b>
<b>ARTIGO 41.</b> Compete aos representantes da Diretoria Executiva: I. representar o IRelGov ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, manifestando-se conforme decisão do Conselho Deliberativo; II. superintender a administração do IRelGov; III. elaborar e reformular as Normas de Funcionamento do IRelGov, submetendo à aprovação do Conselho Deliberativo; IV. disponibilizar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual;		
<b>a. SIM</b>		<b>38 100,00</b>
<b>b. NÃO</b>		<b>0 0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>		<b>0 0,00</b>

**Total de Eleitores:** 217

**Eleitores que Participaram:** 38

**Eleitores que não Participaram:** 179

<b>Página</b> 000047/000059 <b>Registro Nº</b> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17	



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03 **Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

<b>Pauta:</b> 20	<b>20. APROVADA a alteração no ARTIGO 41, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social (PARTE 2):</b>	<b>%</b>
	<b>ARTIGO 41.</b> Compete aos representantes da Diretoria Executiva: ... X. propor ao Conselho Deliberativo a celebração de acordos operacionais e/ou parcerias com entidades ou órgãos públicos e/ou privados, visando o cumprimento do objeto social e a redução de despesas do IRelGov; XI. assinar contratos e convênios aprovados pelo Conselho Deliberativo; XII. delegar poder de representação aos membros das demais Diretorias e dos Comitês. XIII. apoiar as atividades do Conselho Consultivo; e XIV. apoiar a implementação do planejamento estratégico do IRelGov.	
<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>Pauta:</b> 21	<b>21. APROVADA a alteração no ARTIGO 42, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social:</b>	<b>%</b>
	<b>ARTIGO 42.</b> Ao(A) Vice-Presidente compete substituir o(a) Presidente nos seus impedimentos e auxiliá-lo(a) no desempenho das suas atribuições.	
<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

**Total de Eleitores:** 217 **Eleitores que Participaram:** 38 **Eleitores que não Participaram:** 179

<b>Página</b> 000048/000059 <b>Registro Nº</b> <b>60.831</b> <b>02/08/2023</b>	Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>60.831</b> em <b>02/08/2023</b> e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste <b>9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17	



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03 **Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

<b>Pauta:</b>	<b>22</b>	<b>22. APROVADA a alteração no ARTIGO 43, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social:</b>	<b>%</b>
		<p><b>ARTIGO 43.</b> A prática de atos e/ou a assinatura de documentos que envolvam responsabilidade financeira para o IrelGov, assim como a movimentação de contas bancárias, somente poderão ser praticados: pelo (a) Presidente, pelo(a) Vice-Presidente e/ou pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), individualmente; ou (ii) por dois procuradores nomeados pela Diretoria Executiva, em conjunto.</p> <p><b>PARÁGRAFO ÚNICO.</b> As procurações “ad negotia” outorgadas em nome do IrelGov serão sempre assinadas, individualmente, pelo(a) Presidente, pelo(a) Vice-Presidente e/ou pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação do IrelGov em processos judiciais ou administrativos, serão sempre assinadas, individualmente, pelo(a) Presidente, pelo(a) Vice-Presidente e/ou pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) e poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.</p>	
<b>a. SIM</b>			<b>38 100,00</b>
<b>b. NÃO</b>			<b>0 0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>			<b>0 0,00</b>

**Total de Eleitores:** 217 **Eleitores que Participaram:** 38 **Eleitores que não Participaram:** 179

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03 **Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

<b>Pauta:</b> 23	<b>23. APROVADA a alteração no ARTIGO 45, CAPÍTULO IV, Seção IV, do Estatuto Social:</b>	<b>%</b>
<p><b>ARTIGO 45.</b> O Conselho Deliberativo poderá criar, modificar ou excluir outras Diretorias e Comitês.  <b>PARÁGRAFO PRIMEIRO.</b> O(A) Diretor(a) Executivo(a) será contratado(a), mediante contrato de prestação de serviços.  <b>PARÁGRAFO SEGUNDO.</b> Os membros das demais Diretorias e dos Comitês serão convidados pelo Conselho Deliberativo.  <b>PARÁGRAFO TERCEIRO.</b> Os membros da Diretoria Executiva e demais Diretorias terão mandato coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo, que será prorrogado até a posse de seus sucessores.  O contrato de prestação de serviços do  (a) Diretor(a) Executivo(a) poderá ser renovado conforme deliberação do Conselho Deliberativo em exercício.  <b>PARÁGRAFO QUARTO.</b> No caso de ausência ou impedimento de algum dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo reunir-se-á em até 60 (sessenta) dias para realização de uma nova nomeação.</p>		
<b>a. SIM</b>	<b>36</b>	<b>94,74</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>2</b>	<b>5,26</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>Pauta:</b> 24	<b>24. APROVADA a alteração no ARTIGO 46, CAPÍTULO IV, Seção V, do Estatuto Social:</b>	<b>%</b>
<p><b>ARTIGO 46.</b> O Conselho Fiscal terá caráter não permanente e será instalado pela maioria dos Associados e das Associadas presentes à Assembleia Geral. ...  ...  <b>PARÁGRAFO SEGUNDO.</b> Os membros do Conselho Fiscal terão mandato coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo, que será prorrogado até a posse do Conselho Fiscal sucessor.</p>		
<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

**Total de Eleitores:** 217 **Eleitores que Participaram:** 38 **Eleitores que não Participaram:** 179



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03

**Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

Pauta: 25	<b>25. APROVADA a alteração no ARTIGO 48, CAPÍTULO IV, Seção V, do Estatuto Social:</b>		%
	<b>ARTIGO 48.</b> Compete ao Conselho Fiscal: I. apreciar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras apresentados anualmente pela Diretoria Executiva, exarando parecer sobre os mesmos e encaminhando-o à Assembleia Geral;		
<b>a. SIM</b>		<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>
Pauta: 26	<b>26. APROVADA a alteração no ARTIGO 50, CAPÍTULO V, do Estatuto Social:</b>		%
	<b>ARTIGO 50.</b> As receitas do IRelGov serão constituídas por contribuições, doações e receitas oriundas das seguintes fontes: ... VI. cessão de direitos autorais (próprios e de terceiros) de livros, guias, manuais, periódicos e outros tipos de publicações, por meio físico e/ou meio eletrônico, correlatos com a finalidade do instituto.		
<b>a. SIM</b>		<b>37</b>	<b>97,37</b>
<b>c. Abstenção</b>		<b>1</b>	<b>2,63</b>
<b>b. NÃO</b>		<b>0</b>	<b>0,00</b>

**Total de Eleitores:** 217

**Eleitores que Participaram:** 38

**Eleitores que não Participaram:** 179

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Apuração dos Votos

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 08:30 Até 27/04/2023 10:24

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:24:03

**Pelo usuário:** ENVIO AUTOMÁTICO DO SISTEMA

**Apuração dos votos em 100%**

**Participação de votos em: 17,51%**

Pauta: 27 **27. APROVADA a inclusão do ARTIGO 61, CAPÍTULO VIII, do Estatuto Social:** %

**ARTIGO 61.** O IRelGov possuirá planejamento estratégico, com objetivos e resultados-chave mensuráveis, para período inicial de 5 (cinco) anos a partir de 2022, e renovado, no último ano do quinquênio, para período subsequente de 5 (cinco) anos, e assim sucessivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Compete ao Conselho Deliberativo, após cada eleição, apresentar e aprovar em Assembleia Geral, alterações e ajustes ao planejamento estratégico vigente com o objetivo de aperfeiçoá-lo e adaptá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Compete ao Conselho Deliberativo, no último ano do quinquênio, e em até 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos de seus membros, apresentar e aprovar em Assembleia Geral, o planejamento estratégico completo para o período subsequente de 5 (cinco) anos.

<b>a. SIM</b>	<b>38</b>	<b>100,00</b>
<b>b. NÃO</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>c. Abstenção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

**Total de Eleitores:**.....217.....**Eleitores que Participaram:** 38 **Eleitores que não Participaram:** 179

Página  
000052/000059

Registro N°  
**60.831**  
**02/08/2023**

Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.831** em **02/08/2023** e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Comprovantes de Votação

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 das 08:30h Até 27/04/2023 às 10:24h

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:47:27 **Pelo usuário:** SISTEMA

Nome Eleitor	Chave única	Comprovante	IP	Plataforma de Acesso	Navegador	Formato	Data de acesso
Denilde Oliveira Holzhacker	14181291863	Nenw52147	241.105.20.250	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 08:40:25
SHIRLEY EMERICK DUTRA	52475018615	dQSy86270	244.153.241.105	Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7	Safari (v16.3)	Online	27/04/2023 08:41:50
André Luiz Pellizzaro	80273823949	UfjU12824	179.191.72.46	Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7	Safari (v16.4)	Online	27/04/2023 08:45:21
RAUL MITSUYUKI HARA	14302018860	BBBW14852	179.191.95.18	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 08:51:47
ERIK SASDELLI CAMARANO	73779067072	Bqls60982	250.220.88.77	iPhone; CPU iPhone OS 16_3_1 like Mac OS X	Safari (v16.3)	Online	27/04/2023 08:53:14
KAREN VASCONCELOS DA COSTA	33767540800	THrb47841	201.86.8.182	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 08:57:56
Débora Jussara de Andrade	22218214830	iwIq41171	177.139.188.22	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 08:59:49
ANNA BEATRIZ ALMEIDA LIMA	01104525186	QUbk11474	250.151.250.134	iPhone; CPU iPhone OS 16_4 like Mac OS X	Safari (v0.0)	Online	27/04/2023 08:59:56
DIEGO ZANCAN BONOMO	29401075808	UfaG76606	95.150.95.244	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:04:29
GISELA ANTAKLY MARTINEZ	16583286807	LOkn50032	244.190.44.96	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:06:03
JOSEMAR FRANCO PESSOA JÚNIOR	06185734370	GNmU46996	177.75.15.158	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:07:50
VERÔNICA MOREIRA HORNER HOE LOPES	22574250818	Zrfp25801	8.242.30.18	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:14:15
Lucas Carezzato Ayres	33735984860	UahM42113	254.232.122.142	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:14:24
ANDREA M. MUSTAFA MOYSES	75969645168	exgY35756	177.92.91.122	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:15:28
Juliana Durazzo Marra	29280414860	VPQc28227	136.226.62.246	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:20:56

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Comprovantes de Votação

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 das 08:30h Até 27/04/2023 às 10:24h

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:47:27 **Pelo usuário:** SISTEMA

Nome Eleitor	Chave única	Comprovante	IP	Plataforma de Acesso	Navegador	Formato	Data de acesso
FABIANA ARANTES CAMPOS GADELHA	25349782843	OSkq78030	253.46.12.111	iPhone; CPU iPhone OS 16_4_1 like Mac OS X	Safari (v16.4)	Online	27/04/2023 09:23:41
SERGIO LUIZ BAPTISTA DOS SANTOS	92215378700	UuMB55995	191.241.236.114	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:23:56
PATRICIA LOPES NEPOMUCENO DIAS	00149510101	qkV114294	248.186.221.227	Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7	Safari (v16.2)	Online	27/04/2023 09:24:33
FERNANDO SCHNEIDER KÜNSCH	90248295772	fPjv89328	157.167.132.180	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:25:20
PAULA RITA CHERIN DE NÓBREGA	10493082808	LDcO76692	131.221.80.18	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:25:54
MARIANA MIDEA CUCCOVIA CHAIMOVICH	33969800854	EXkX63503	189.111.67.77	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:26:37
GUSTAVO BERNARDES FERREIRA	78757380163	uDQu83459	241.53.215.46	iPhone; CPU iPhone OS 16_1 like Mac OS X	Safari (v16.1)	Online	27/04/2023 09:31:59
KELLY CRISTIANE AGUILAR	12690527804	FYnk81091	244.132.10.26	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:32:24
Heloisa Barroso Uelze	12953317805	LOGG47259	64.215.22.59	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:38:20
Flávio Chantre	11102620866	vagC36917	157.167.132.180	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:40:31
Renata Ferreira Araújo	70854769153	bkEC61770	249.0.9.176	iPhone; CPU iPhone OS 16_1 like Mac OS X	Safari (v16.1)	Online	27/04/2023 09:46:44
CLARICE MOSELE	91413117015	HsLK60790	147.161.128.88	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:50:00
RENATO DELMANTO BARROS	07337359837	DKOF49223	251.8.236.173	Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7	Safari (v16.4)	Online	27/04/2023 09:51:34
CARLOS EDUARDO CABRAL DE LIMA	02496394756	bdMs25851	179.218.126.222	iPad; CPU OS 16_3_1 like Mac OS X	Mozilla (v0.0)	Online	27/04/2023 09:54:34
VALERIA CORA ROSSI	02340317789	Obff17208	201.17.84.115	iPhone; CPU iPhone OS 16_3 like Mac OS X	Safari (v0.0)	Online	27/04/2023 09:57:10

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



## Comprovantes de Votação

**Empresa:** Instituto de Relações Governamentais - IRELGOV

**CNPJ:** 21.736.802.0001/34

**Eleição:** Assembleia Geral Ordinária Abril 2023

**Data:** De: 27/04/2023 das 08:30h Até 27/04/2023 às 10:24h

**Relatório gerado em:** 27/04/2023 10:47:27 **Pelo usuário:** SISTEMA

Nome Eleitor	Chave única	Comprovante	IP	Plataforma de Acesso	Navegador	Formato	Data de acesso
Juliana Celuppi	05527068920	vtgc81977	186.204.61.128	Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 09:58:35
Guilherme Pasetto Leser	11468411837	Ojip98774	187.75.54.221	iPhone; CPU iPhone OS 16_4_1 like Mac OS X	Safari (v16.4)	Online	27/04/2023 10:04:54
Clésio Gabriel Di Blasi Júnior	73446076700	fCxs37445	250.111.223.152	iPhone; CPU iPhone OS 15_6 like Mac OS X	Safari (v15.6)	Online	27/04/2023 10:05:07
ANDRÉ COELHO MENDONÇA ELER	01556358679	qlej86969	189.109.211.230	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 10:06:21
LARA CRISTINA SILVA GURGEL	02023908108	xviY48118	240.94.236.235	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 10:09:28
Fabio Serinollí Santos	35870166829	OTeG72090	189.18.3.237	iPhone; CPU iPhone OS 16_1_1 like Mac OS X	Safari (v16.1)	Online	27/04/2023 10:09:47
SILVIA DE TOLEDO FAGNANI	29036222800	fOJV22887	249.157.227.67	iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like Mac OS X	Mozilla (v0.0)	Online	27/04/2023 10:10:53
EMANOEL TAVARES COSTA JUNIOR	18090905803	nsVL26047	186.204.61.49	Windows NT 10.0; Win64; x64	Chrome (v112.0)	Online	27/04/2023 10:12:06

<p><b>Página</b> 000055/000059</p> <p><b>Registro Nº</b> 60.831</p> <p>02/08/2023</p>	<p>Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº 60.831 em 02/08/2023 e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste 9º <b>Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

# Relatório de Conformidade

**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 24/07/2023 15:43:43 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.12

**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.4.1

**Fonte de verificação:** Offline

## Informações do Arquivo

**Nome do arquivo:** 1-Ata-e-Estatuto-Social-do-IRELGOV---Alteraes-Aprovadas-na-AGO---Abril-2023-pdf.p7s

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

01c1a19501a20b47ae1763a25ead1cb10901fb1707d2c0d23fb609aa435b62b6

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=JORGE HENRIQUE SILVA LIMA:\*\*\*248841\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante** CN=JORGE HENRIQUE SILVA LIMA:\*\*\*248841\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR



Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.831** em **02/08/2023** e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

**CPF** \*\*\*.248.841-\*\*

**Tipo de assinatura** Destacada

**Status de assinatura** Aprovado

**Caminho de certificação** Válida

**Estrutura** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica** Aprovada

**Resumo criptográfico** Correto

**Data assinatura** 05/07/2023 23:38:11 BRT

**Atributos obrigatórios** Aprovados

**Mensagem de alerta** undefined

CN=JORGE HENRIQUE SILVA LIMA:\*\*\*248841\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 07/06/2023 09:43:15 BRT

**Aprovado até:** 06/06/2024 09:43:15 BRT

**Expirado (LCR):**Não



Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.831** em **02/08/2023** e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 08/12/2016 15:44:03 BRST

**Aprovado até:** 20/02/2029 14:44:03 BRT

**Expirado (LCR):**Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.831** em **02/08/2023** e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

**Expirado (LCR):**Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de Emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):**Não

## Atributos usados

## Atributos Obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdAaEtsSigPolicyId

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdAaSigningCertificateV2

**Corretude:** Valid

**Página**  
000059/000059

**Registro N°**  
**60.831**  
**02/08/2023**

Protocolo nº 95.396 de 07/07/2023 às 10:51:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **60.831** em **02/08/2023** e averbado no registro nº 39.709 de 15/12/2014 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem Rulo - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 471,92	RS 134,59	RS 91,92	RS 24,92	RS 32,16	RS 22,77	RS 9,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 788,17

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid